**PROJETO DE LEI Nº 024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Fixa o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração em R$ 620,49 a partir de 01/03/2018, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° É fixado em R$ 620,49 (seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) do Quadro do Magistério Público Municipal, Contratações Emergenciais, Quadro de Pessoal Contratado, Quadro Permanente de Cargos, Quadro de Empregos e do Quadro de Cargos em Comissão, de Funções Gratificadas e de Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos do Poder Executivo, correspondente a 3,00% (três por cento) de reajuste sobre o PBRR do mês de fevereiro/2018, percentual que também é concedido aos Pensionistas e Inativos pagos pelos cofres municipais, a partir de 01 de março de 2018.

Parágrafo único. Fica também reajustado em 3,00% (três por cento) o valor da Bolsa Auxílio aos estagiários desta municipalidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

**LAJEADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**MARCELO CAUMO**

**PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

 Expediente: 4728/2018.

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que visa conceder um reajuste salarial de 3,00% aos servidores do Município, com o objetivo de repor as perdas inflacionárias dos últimos 12 meses.

O mês de março de cada ano é definido como data base para a revisão do piso referencial a todos servidores do Município, conforme dispõe o art. 74 da Lei Complementar nº 001/2016.

Utilizou-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), índice oficial da inflação no país, dos últimos 12 meses (fevereiro/2017 a janeiro/2018) medido pelo IBGE que foi de 2,86% no período. Tal período de referência foi o padrão definido no ano passado para ser utilizado pela atual administração, já que, como antes referido, a data base para a reposição salarial dos servidores é o mês de março.

Importante também se observar a evolução das despesas com pessoal, conforme metodologia do Tribunal de Contas do Estado do RS e as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Conforme demonstrativo anexo, o município encontrava-se, no ano de 2016, comprometendo 49,32% da sua Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal, atingindo assim o limite de alerta conforme inciso II do § 1º do art. 59 da LRF. No ano de 2017 voltou-se a um patamar abaixo do limite de alerta, mas, mesmo assim, a situação requer prudência e moderação para não voltarmos a patamares como o de 2016. Desta forma, qualquer expansão na despesa de pessoal além da inflação registrada no período poderia vir a comprometer o cumprimento da LRF.

Cumpre destacar que a administração municipal discutiu o índice de reposição com os Sindicatos dos servidores públicos municipais, atentando sempre para a saúde financeira do Município e buscando contemplar os anseios do funcionalismo, repondo as perdas inflacionárias do período. Desta forma, após negociação e atendendo a pedido dos representantes dos servidores, optou-se por arredondar o valor do reajuste para 3,00%, o que efetivamente repõe e supera a perda inflacionária dos últimos 12 meses.

Para que a folha de pagamento dos servidores públicos municipais possa ser gerada dentro do prazo, já com o valor da reposição a partir do mês de março, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**LAJEADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**MARCELO CAUMO**

**PREFEITO**

****